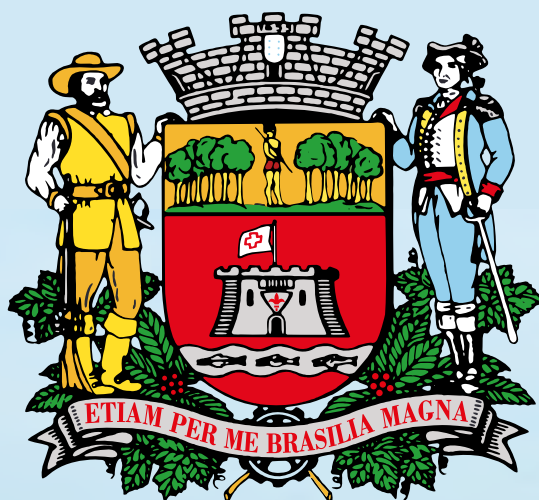


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

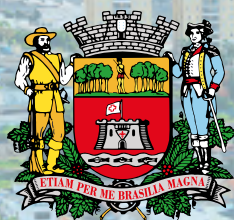


Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Leis.....	08
Portarias.....	08
Casa Civil.....	08
Decretos.....	08 a 16
Gabinete do Prefeito.....	17
Gestão de Pessoas.....	17 a 19
Dae.....	19 e 20
Fumas.....	20
Promoção da Saúde.....	21
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	21 e 22
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	22 e 23
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	23 e 24
Educação.....	24
Cultura.....	24 a 31



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de arquitetura e projetos executivos complementares de engenharia para edificações escolares na EMEB Pedro Clarismundo Fornari, situada na Avenida Geraldo Azzoni, nº 2.051, Bairro Rio Acima e EMEB Angela Rinaldi Bagne, situada na avenida Geraldo Azzoni, nº 2.115, Bairro Rio Acima, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 11.050-6/2021

Na publicação do Ato de Classificação e Adjudicação na Imprensa Oficial do Município do dia 24 de agosto de 2022, Edição nº 5133:

Onde se lê:

2º- KFOURI ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S: R\$273.951,75

3º- MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA: R\$269.053,02

Leia-se:

2º- MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA: R\$269.053,02

3º- KFOURI ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S: R\$273.951,75

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021 – Fornecimento de fixador de lâminas, desinfetante a base de quaternário de amônio, álcool etílico hidratado desinfetante 70% e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.083-3/2021

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., referente ao item 7 – Compressa de gaze algodoadada estéril 10x15 cm fechada – cota principal/reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 25 de agosto de 2022
(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DO CONCURSO Nº 008/22, de 25 de agosto de 2022

OBJETO: “Regulamento para a escolha da RAINHA e PRINCESAS da “38ª FESTA DA UVA / 9ª EXPO VINHO 2023”

ÓRGÃO INTERESSADO: Unidade de Gestão de Cultura.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais (grátis) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 01 de setembro de 2022 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2022, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/kPNd7R77eFoXGgVz9>, em conformidade com o previsto no item 1 do Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/22, de 25 de agosto de 2022

OBJETO: “SELEÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS - REGIÃO CENTRAL E BAIRROS”

ÓRGÃO INTERESSADO: Unidade de Gestão de Cultura.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais (grátis) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 29 de agosto de 2022 até às 23h59 do dia 12 de outubro de 2022, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao Formulário Google Online, acessível através do link: <https://forms.gle/VMa77BdBzni7UxQ77>, em conformidade com o previsto no item 2 do Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Pregão Eletrônico nº 282/2022 – Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para o Departamento de Bem-Estar Animal do Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº 8.720-7/2022

I – Fica expedido Novo Edital, para participação de empresas de todas as naturezas jurídicas, para o Pregão supra, o qual estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 13 de setembro de 2022, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO

Jundiaí, em 25 de agosto de 2022.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

Pregão Eletrônico nº 303/2022 – Prestação de serviços de manutenção preventiva do grupo de geradores elétricos, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Processo Administrativo nº 9.280-1/2022

I – Fica expedido Novo Edital, para participação de empresas de todas as naturezas jurídicas, para o Pregão supra, o qual estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 09 de setembro de 2022, às 09:30 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LEONARDO FERNANDES RELA

Jundiaí, em 24 de agosto de 2022.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRA Nº 021/2022 – Contratação de empresa especializada para instalação de ponto de infraestrutura (ponto de água, de esgoto e energia) para instalação de máquinas de lavar louças nas unidades escolares.

Processo Administrativo nº 6.550-0/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 264/266;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa abaixo, conforme segue:

- ELÉTRICA PONTE LTDA ME: em conformidade com o disposto no item 7.2.1.2. do Edital, por deixar de apresentar o solicitado nos itens 5.3.3.1., 5.3.4.1., 5.3.4.2. e 5.3.4.3. do Anexo I do Edital.

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	R\$ 135.053,75
2º	CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA	R\$ 153.502,88

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 25 de agosto de 2022.
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Presidente da CMHJL em substituição

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 24 de agosto de 2022

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRA Nº 016/2022 para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de ciclovia na Avenida Navarro de Andrade, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 5.539-4/2022 à empresa abaixo:

- JUND SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.....
..... R\$ 287.183,79

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2022 – Aquisição de leitor universal de microchip e transponder eletrônico para identificação de animais silvestres, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo 9.057-3/2022.

- Animaltag Sist de Identificação Animal Ltda Epp.....R\$ 58.956,00.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022 – Aquisição de medicamentos (Eritropoetina humana recombinante, clobazam, colestiramina em pó e outros) para atendimento de Mandado Judicial, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo 9.290-0/2022.

-INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, itens 01 e 06 cotas principais e reservadas (R\$ 3.560,28).

-AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 14,21 e 22 cotas principais e reservadas (R\$ 1.095,5484).

-PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, itens 09 E 11 cotas principais e reservadas (R\$ 8.119,76).

-DUPATRI HOSPITALAR COM IMP E EXP LTDA, itens 02,03,12,15 E 16, cotas principal e reservada, (R\$ 7.809,96).

-CM HOSPITALAR S.A., item 23 cotas principal e reservada (R\$ 136.824,96).

-SÃO PAULO COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA ME, itens 18 e 19 cotas principal e reservada (R\$ 8.236,08).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 24 de agosto de 2022

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 049/2022 para Aquisição de materiais de papelaria (palito de madeira, caixa organizadora transparente e outros), de acordo com o processo administrativo nº 8.335-4/2022, à empresa abaixo:

- ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP R\$ 1.893,75;
- SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 1.366,20;
- TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME R\$ 11.014,38.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2022 – Fornecimento de medicamentos (betainterferona, formoterol fumarato + budesonida 12/400mcg e outros) para atendimento de Mandado Judicial, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 9.289-2/2022:

- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA R\$ 2.226,32
- SÃO PAULO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME R\$ 40.240,00
- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
..... R\$ 7.656,00
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
..... R\$ 1.238,55
- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA R\$ 784,692
- ATONS DO BRASIL DISTR. PROD. HOSP LTDA R\$ 7.228,84

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: R SANTOS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL LTDA EPP. PROCESSO Nº 1877-2/2022. ASSINATURA: 18/08/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, ERVILHA E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES):Item(ns): 1 - LENTILHA SECA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G A 01 KG.- MARCA: MARCA PRÓPRIA - R\$ 13.4800 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.1 - LENTILHA SECA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GA01 KG.- MARCA: MARCA PRÓPRIA - R\$ 13.4800 POR QUILO - COTA RESERVADA.4 - QUINUA EM FLOCOS, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 A 200 G.- MARCA: MARCA PRÓPRIA - R\$ 79.9000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - QUINUA EM FLOCOS, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 A 200 G.- MARCA: MARCA PRÓPRIA - R\$ 79.9000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SÃO BRAS S/A IND.E COM.DE ALIMENTOS. PROCESSO Nº 1877-2/2022. ASSINATURA: 18/08/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, ERVILHA E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES):Item(ns): 3 - FLOCOS DE MILHO:-FLOCOS DE MILHO NATURAL-ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GLÚTEN, CORANTES E-GORDURAS TRANS- EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 200 GRAMAS



ADMINISTRAÇÃO

A 2 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 02 A 5 KG.-VALIDADE : 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS DO PRODUTO-CHO: DE 20 A 26G-. PROTEÍNAS: DE 1,5 A 2,5G-. GORDURAS TOTAIS: MAXIMO 1G-. FERRO: DE 3,5 A 4,5MG-. ZINCO: DE 2,0 A 2,5MG-. VITAMINA B1: DE 0,3 A 0,37MG-. VITAMINA B2: DE 0,3 A 0,37MG-. VITAMINA B6: DE 0,3 A 0,37MG-. VITAMINA B12: DE 0,6 A 0,73MCG-. VITAMINA C: DE 11 A 14MG-. NIACINA: DE 4 A 4,9MG-. ACIDO FOLICO: DE 60 A 70MCG-. MARCA: SAO BRAZ - R\$ 10.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - FLOCOS DE MILHO:-FLOCOS DE MILHO NATURAL-ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GLÚTEN, CORANTES E-GORDURAS TRANS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 200 GRAMAS A 2 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 02 A 5 KG.-VALIDADE : 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS DO PRODUTO-CHO: DE 20 A 26G-. PROTEÍNAS: DE 1,5 A 2,5G-. GORDURAS TOTAIS: MAXIMO 1G-. FERRO: DE 3,5 A 4,5MG-. ZINCO: DE 2,0 A 2,5MG-. VITAMINA B1: DE 0,3 A 0,37MG-. VITAMINA B2: DE 0,3 A 0,37MG-. VITAMINA B6: DE 0,3 A 0,37MG-. VITAMINA B12: DE 0,6 A 0,73MCG-. VITAMINA C: DE 11 A 14MG-. NIACINA: DE 4 A 4,9MG-. ACIDO FOLICO: DE 60 A 70MCG-. MARCA: SAO BRAZ - R\$ 10.2000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATAC LTDA EPP. PROCESSO Nº 1877-2/2022. ASSINATURA: 18/08/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, ERVILHA E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES):Item(ns): 9 - GRANOLA,PRODUTO A BASE DE CEREAIS INTEGRAIS, TRADICIONAL-DEVE CONTER NO MÍNIMO: FLOCOS DE AVEIA, FLOCOS DE ARROZ-FLOCOS DE TRIGO, FLOCOS DE CEVADA E UVA PASSA-PODERÁ CONTER MAÇÃ, MEL OU MELADO DE CANA-ISENTO DE CORANTES-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO ATOXICO, RESIS-TENTE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 250 GRAMAS A 1KG;-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 6 A 10KG;-VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO-CHO: DE 18 A 21G-PROTEÍNAS: 2,5 A 4G-GORDURAS TOTAIS (MAX): 4G-FIBRAS: ACIMA DE 1,8G-SEM GORDURAS TRANS- MARCA - R\$ 20.4500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.9 - GRANOLA,PRODUTO A BASE DE CEREAIS INTEGRAIS, TRADICIONAL-DEVE CONTER NO MÍNIMO: FLOCOS DE AVEIA, FLOCOS DE ARROZ-FLOCOS DE TRIGO, FLOCOS DE CEVADA E UVA PASSA-PODERÁ CONTER MAÇÃ, MEL OU MELADO DE CANA-ISENTO DE CORANTES-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO ATOXICO, RESIS-TENTE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 250 GRAMAS A 1KG;-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 6 A 10KG;-VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO-CHO: DE 18 A 21G-PROTEÍNAS: 2,5 A 4G-GORDURAS TOTAIS (MAX): 4G-FIBRAS: ACIMA DE 1,8G-SEM GORDURAS TRANS- MARCA: MOIMA - R\$ 20.4500 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26114/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P. CATAO ME VALOR TOTAL R\$ 2994,00 OBJETO: CONFECCAO DE FAIXA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2004/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26115/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P. CATAO ME VALOR TOTAL R\$ 5988,00

OBJETO: CONFECCAO DE FAIXA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2004/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26117/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 17580,00 OBJETO: GEL LUBRIFICANTE INTIMO,SACHE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2005/2022.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 25 de agosto de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/22 – Fornecimento e instalação de guarda corpo em madeira, sob Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 9.679-4/22

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, e após solicitação de redução de preços, análise do catálogo pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, análise da documentação de habilitação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido: RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e qualificação financeira:

- PAVAN & PAVAN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME: item 01 – cota principal e reservada

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 218/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: C.P.O. CONSTRUCOES LTDA EPP. PROCESSO: 14.316-8/21. ASSINATURA: 17/08/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO PESTANA, ESQUINA COM AV. NELSON VILAÇA JARDIM DO LAGO, NESTA CIDADE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGSP. COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XI, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESENTA) DIAS.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2022 – Fornecimento de sonda uretral (diversos tamanhos), agulha hipodérmica descartável, seringa descartável e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo 7.210-0/2022.

- Cirúrg Fernandes Com Mats Cirúrg Hospit Soc Ltda: item 05(R\$ 7,19/ cx), item 06(R\$ 7,19/ cx), item 07(R\$ 7,19/cx), item 08(R\$ 7,19/cx), item 09(R\$ 8,39/cx), item 10(R\$ 0,43/pç), item 11(R\$ 0,43/pç) e item 12(R\$ 0,43/pç) – cota principal e reservada;

- CM Hospitalar S/A: item 02(R\$ 0,81/ pç), item 03(R\$ 1,11/pç) e item 04(R\$ 0,55/ pç) – cota principal;

- Alfalagos Ltda: item 01(R\$ 0,15/pç) – cota principal

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26176/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRANDO & DINIZ COM. DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 639,90 OBJETO: PLACA DE ACO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 2033/2022.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 24 de agosto de 2022

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO



ADMINISTRAÇÃO

o CONVITE-OBRA nº 016/2022 para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de ciclovia na Avenida Navarro de Andrade, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 5.539-4/2022 à empresa abaixo:

- JUND SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.....
..... R\$ 287.183,79

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de derivados de petróleo (gasolina e biodiesel) e etanol, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município de Jundiá, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal, bem como das demais entidades que possuem convênio/cota de abastecimento.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2022

OBJETO: Fornecimento de serviços gráficos para a impressão do "Currículo Jundiáense" para as unidades municipais de ensino, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 12 de setembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2022

OBJETO: Aquisição de disjuntor 50a bifásico, disjuntor 16 a bifásico, interruptor externo e outros, destinados à Unidade de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2022

OBJETO: Aquisição de jaqueta com forro, suéter, camisa social manga curta e outros, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 298/22 - Aquisição de conjunto de poste de seção circular com braço projetado, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 9.112-6/22:

- BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES EIRELI.....R\$ 137.000,00.

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26207/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BUFF COMERCIO E SOLUCOES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 3490,00 OBJETO: TENDA 2M X 2M - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.

SOCIAL, CONVENIO: MDS/ACESSUAS TRABALHO COMPRA DIRETA Nº 2010/2022.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 9.922-8/22
Dispensa de Licitação nº 041/22

I - Objeto: Fornecimento de molho de tomate orgânico, destinados às Unidades Escolares dos Sistemas Municipais e Estaduais de Ensino.

II - Contratada: Orgânicos Cooper (CNPJ 44.668.113/0001-35)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

V - Prazo: entregas parceladas em 04 vezes, sendo 10.000kg em cada entrega, mensalmente.

VI - Justificativa:

Considerando que já zerou a quantidade estimada, da cota reservada da Ata de Registro de Preços e considerando que a empresa vencedora da cota principal da Ata de Registro de Preços do PE 301/2022, solicitou cancelamento do registro do item na referida ata, alegando não ter condições de realizar a entrega do produto.

Considerando que se trata de um ingrediente básico para a execução do cardápio das escolas do Sistema de ensino de Jundiá, onde a falta do mesmo implicaria na redução da qualidade e variedade da alimentação a ser ofertada aos alunos.

A escolha do fornecedor deu-se pelo fato de ofertar o menor valor, mostrando-se vantajoso ao município, além de atender às exigências da contratação pretendida, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Maria Angela Oliveira Delgado)
Diretora do Depto. de Alimentação e Nutrição

UGE, em 23 de agosto de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Depto. de Alimentação e Nutrição, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 9.922-8/22
Dispensa de Licitação nº 041/22

I - Objeto: Fornecimento de molho de tomate orgânico, destinados às Unidades Escolares dos Sistemas Municipais e Estaduais de Ensino.

II - Contratada: Orgânicos Cooper (CNPJ 44.668.113/0001-35)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

V - Prazo: entregas parceladas em 04 vezes, sendo 10.000kg em cada entrega, mensalmente.

VI - Justificativa:

Considerando que já zerou a quantidade estimada, da cota reservada da Ata de Registro de Preços e considerando que a empresa vencedora da cota principal da Ata de Registro de Preços do PE 301/2022, solicitou cancelamento do registro do item na referida ata, alegando não ter condições de realizar a entrega do produto.

Considerando que se trata de um ingrediente básico para a execução do cardápio das escolas do Sistema de ensino de Jundiá, onde a falta do mesmo implicaria na redução da qualidade e variedade da alimentação a ser ofertada aos alunos.

A escolha do fornecedor deu-se pelo fato de ofertar o menor valor, mostrando-se vantajoso ao município, além de atender às exigências da contratação pretendida, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.



ADMINISTRAÇÃO

(Maria Angela Oliveira Delgado)
Diretora do Depto. de Alimentação e Nutrição

UGE, em 23 de agosto de 2022.
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Depto. de Alimentação e Nutrição, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 5.933-9/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022
I - Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços de correspondência entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
II - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316/7101-51).
III - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
IV - Valor Global: R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais).
V - Período: 12 (doze) meses
VI- Justificativa: Trata-se de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, considerando a exclusividade da referida empresa para os serviços de cartas, cartões-postais, telegramas e correspondências agrupadas, conferido pelo art. 21, inc. X, da CF/88, c/c art. 9º da Lei nº 6.538/78 (ADPF nº 46-STF).
A pretendida contratação visa a atender o aumento dos serviços de correspondência para identificação de infrações em decorrência do funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização, sendo que os valores da contratação atual mostram-se insuficientes.
Os preços são os praticados pela proponente, via tabelamento, mediante índices fixados pela União.

(Esdras B. Cintra Junior)
Diretor do Departamento de Trânsito

UGMT, em 25 de agosto de 2022.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento de Trânsito, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Aloysio Alberto de Queiroz Junior)
Gestor de Mobilidade e Transporte

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2022 – Fornecimento de Medicamentos (norfloxacina 400mg, diclofenaco sódico 50mg, estriol 1mg/g e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 9.354-4/2022:
- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Item 03 cota reservadaR\$ 10,49/TB
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 02 cota principal e reservadaR\$ 0,0590/CMP
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Item 03 cota principalR\$ 9,88/TB
- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Item 04 cota principal e reservadaR\$ 9,30/FAM
- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Item 05 cota principal e reservadaR\$ 6,35/FR
Item 06 cota principal e reservadaR\$ 4,75/FR
- SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI
Item 01 cota principal e reservadaR\$ 0,3740/CMP

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 10.496-0/22
Inexigibilidade de Licitação nº 021/22
I - Objeto: Aquisição de cateter quick-set 6mm cânula/60cm tubo – MMT 399, reservatório de insulina de 3.0ML MMT332A, enlite sensor-MMT 7020C1, bomba de infusão, adaptador usb blue e transmissor

guardian, para atendimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

II - Contratada: Medtronic Comercial Ltda. (CNPJ: 01.772.798/0002-33)

III - Fundamento Legal: artigo 25, "caput" e inciso I, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 1993

IV - Valor Global: R\$ 48.324,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais).

V - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis

VI - Justificativa: A aquisição de cateter quick-set 6mm cânula/60cm tubo – MMT 399, reservatório de insulina de 3.0ML MMT332A, enlite sensor-MMT 7020C1, bomba de infusão, adaptador usb blue e transmissor guardian, se faz necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo da vara da fazenda pública nº. 1010356-17.2022.8.26.0309, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.

A escolha do fornecedor ocorreu por deter exclusividade na comercialização e distribuição dos acessórios solicitados, em todo território nacional, que será utilizada pelo paciente, atendendo assim, o fim a que se destina.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar e compatível, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa, conforme elementos constantes dos autos.

(Fabiana Barrete de Alcântara Fredo)
Diretora do Núcleo de Regulação

UGPS, em 24 de agosto de 2022.
Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora do Núcleo de Regulação, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor de Unidade da Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2022 – Fornecimento de papel sulfite A4, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 9.445-0/2022:
- PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Item 01 cota principalR\$ 17,93/PCT
- MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP
Item 01 cota reservadaR\$ 19,30/PCT

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 153/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO MUSICAL SAO JOAO BATISTA. PROCESSO: nº 06.360-4/22. ASSINATURA: 12/08/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRES. MUSICAIS DA BANDA SÃO JOÃO BATISTA, MANTIDA PELA ASSOC. MUSICAL SÃO JOÃO BATISTA, PARA REALIZ. DE 12 (DOZE) APRES., DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, NO EXERC. DE 2022, DE ACORDO C/ A PROGRAMAÇÃO DA UGC. CELEBRADO COM BASE NO ART.25, INCISO III, C/C ART.26, AMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 032/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO IV E ART. 65, INCISO I, "b" e § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 12.048-9/21. ASSINATURA: 09/08/2022. VALOR TOTAL: R\$ 127.483,65. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA, SITUADA NA AVENIDA DR. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO, PARQUE DA REPRESA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 17/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.



LEIS

LEI N.º 9.809, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Institui a **Campanha “PRATIQUE ESPORTE COM SEGURANÇA”**, de conscientização sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “PRATIQUE ESPORTE COM SEGURANÇA”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, especialmente associações desportivas, com o objetivo de conscientizar a população sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante práticas de esportes.

Parágrafo único. A **Campanha** poderá ser implementada mediante a realização, especialmente em locais destinados a eventos e práticas esportivas, de:

- I – palestras e seminários;
- II – distribuição de folhetos;
- III – afixação de placas e cartazes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA N.º 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014934/2020, -----

D E S I G N A **FÁBIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI**, Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, para responder pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, cumulativamente com suas atribuições, no período de 12 de setembro a 01 de outubro de 2022, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

CASA CIVIL EXTRATO

ENCERRAMENTO do CONVÊNIO N.º 895366/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04
PROCESSO SEI nº 0004323/2019

OBJETO: Realizar obras de pavimentação/recapamento de ruas e/ou avenidas nos Bairros do Poste e Jardim Tulipas no Município de Jundiaí.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.427.026,21

TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 22/08/2022

EXTRATO

CONVÊNIO nº 26/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ**, objetivando a mútua colaboração para fins de interesse público para a promoção de cursos voltados à infratores das leis que tratam do bem-estar animal e também aos protetores de animais.

Processo SEI nº 15957/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A execução do presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N.º 31.754, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS CRECHES. PROCESSO 1.932-5/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.385 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.313

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS CRECHES. PROCESSO 1.932-5/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.387 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.326

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS CRECHES. PROCESSO 10.267-7/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.386 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.318

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS CRECHES. PROCESSO 15.083-3/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.384 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.309

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS CRECHES. PROCESSO 15.083-3/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.389 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.308

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS CRECHES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.383 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.303

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS PRÉ-ESCOLAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.388 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.302

REMANEJAMENTO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Decreto N. 31.754/2022

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL. PROCESSO 1.932-5/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.392 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.310

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL. PROCESSO 1.932-5/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.393 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.324

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL. PROCESSO 15.083-3/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.391 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.307

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.390 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.296

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 161.944,35 (CENTO E SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 67.441,30

13.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 65.244,74

13.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 29.258,31

TOTAL.....R\$ 161.944,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2780 TRANSPORTE GRATUITO PARA

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

R\$ 161.944,35

TOTAL.....R\$ 161.944,35

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.755, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS DE KIT PADRÃO CPFL PARA CÂMERAS DE CFTV E OCR DA UGSM/GM. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.396 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.392

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.720,00 (CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0189.2977 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 119.720,00

TOTAL.....R\$ 119.720,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0193.1026 PROJETO MUNICÍPIO SEGURO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 119.720,00

TOTAL.....R\$ 119.720,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.756, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.398 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 146.668,36 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5010 MS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
BÁSICA

R\$ 146.668,36

TOTAL....R\$ 146.668,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI
FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.757, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.404 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À MANDADOS JUDICIAIS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.405 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 8.000.000,00

TOTAL....R\$ 8.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI
FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.758, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA INSTALAÇÃO DE WIFI EM PARTE DOS EQUIPAMENTOS DA UGADS. REF. SOLICITAÇÃO 1.253 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 779.627

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.469,80 (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0189.1302	IMPLANTAÇÃO DE REDE WIFI		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	82.469,80
		TOTAL.....R\$	82.469,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0189.1302	IMPLANTAÇÃO DE REDE WIFI		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	82.469,80
		TOTAL.....R\$	82.469,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.759, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO PARA USO NA PATRULHA AGRÍCOLA. PROCESSO SEI: 3298/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.401 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.449

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6707	GESP/SAA/CIDADANIA NO CAMPO 2030		
		R\$	40.000,00
		TOTAL.....R\$	40.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.760, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DA TVTEC. PROCESSO SEI: 16.022/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.400 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DA TVTEC. PROCESSO SEI: 16.022/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.399 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000	PRÓPRIA
R\$	98.000,00
TOTAL....R\$	98.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.122.0189.1125	MODERNIZAÇÃO FÍSICA E INSTITUCIONAL DA GOVERNANÇA MUNICIPAL.
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	98.000,00

TOTAL....R\$ 98.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.761, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS RADIOCOMUNICADORES DA GUARDA MUNICIPAL. PROCESSO SEI: 16.299/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.397 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.437
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 401.500,00 (QUATROCENTOS E UM MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	401.500,00
TOTAL....R\$	401.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.762, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO PARA USO NA PATRULHA AGRÍCOLA, REQUISIÇÃO: 780.457. PROCESSO SEI: 3.298/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.410 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.110,33 (TREZE MIL CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0903	ROYALTIES	
	R\$	13.110,33
	TOTAL....R\$	13.110,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0903	ROYALTIES	
	R\$	13.110,33

TOTAL....R\$ 13.110,33

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.763, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM COMPRA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRAS 778.417, 778.424 E 780.104. REF. SOLICITAÇÃO 1.368 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0189.1082	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	88.000,00
03.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	8.000,00
	TOTAL....R\$	101.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.764, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE INTRANET, INTERNET E TELEFONIA VOIP ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA AS UNIDADES DA UGISP CONFORME RI 780.470 - SEI 16616/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.408 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, EM ESPECÍFICO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO INFOVIAS - PROCESSO SEI: 16.616/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.379 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 780.294

REMANEJAMENTO

PEDIDO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 107.053,36 (CENTO E SETE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	R\$	75.017,04
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO	R\$	32.036,32
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
TOTAL.....R\$			107.053,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	R\$	75.017,04
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
0.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO	R\$	9.472,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	22.564,32
0000	PRÓPRIA		
TOTAL.....R\$			107.053,36

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.765, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A REFORMA DA SALA SITUADA NO MESANINO DO PAÇO MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.407 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO

REQUISIÇÃO 780.461

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.710,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0189.1003	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$	21.710,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
TOTAL.....R\$			21.710,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0189.1003	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$	21.710,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
TOTAL.....R\$			21.710,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.766, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE INATIVOS E CARÊNCIA - SEI 503/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.380 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE INATIVOS E CARÊNCIA - SEI 503/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.409 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 9.643,30 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.643,30
		TOTAL....R\$	9.643,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.09.272.0202.8578	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.643,30
		TOTAL....R\$	9.643,30

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.767, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.413 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.411 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.414 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.415 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.416 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.385.000,00 (TREZE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2956	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS NÍVEIS DE GOVERNO		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	130.000,00
08.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	50.000,00
13.01.12.122.0198.2925	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - CENTRO DE LÍNGUAS E DE TECNOLOGIA		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	30.000,00
13.01.12.361.0196.2149	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL		



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.767/2022

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.000.000,00

13.01.12.365.0195.2142 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E
ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
I - MERENDA

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 170.000,00

13.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO
MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO
INFANTIL I

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA

R\$ 3.000.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO
MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO
INFANTIL II

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E
VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 9.000.000,00

15.01.08.122.0191.2010 AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E
AS SUAS CONSEQUÊNCIAS -
COVID19

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 13.385.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 130.000,00

18.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 50.000,00

3.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO
MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL I

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E
VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 9.000.000,00

3.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO
MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 4.200.000,00

5.01.08.244.0199.2146 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
- GESTÃO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 13.385.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E
CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.768, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021,
ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER DESPESAS
COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF.
SOLICITAÇÃO 1.412 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.239,01
(QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM
CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E
AS SUAS CONSEQUÊNCIAS -
COVID19

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

5158 FNAS / MDS / BLOCO DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

R\$ 49.239,01

TOTAL.....R\$ 49.239,01

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E
CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 31.769, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

ART. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO 31.751, DE 23 DE AGOSTO
DE 2022, PUBLICADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022, POR CONTER
INCORREÇÕES.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E
CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0014334/2022, -----

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131, de 27 de maio de 2009, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016, c/c art. 7º e art. 16 da Lei Municipal nº 9.801, de 05 de julho de 2022, em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade que norteia a Administração Pública, -----

1 - DA TEMÁTICA DA AUDIÊNCIA:

TORNA PÚBLICA, a todos os interessados, a CONVOCAÇÃO para a realização de Audiência Pública, sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual, objetivando a apresentação e discussão das receitas e despesas para o exercício de 2023, assim como a apresentação dos custos dos programas financiados com recursos do orçamento municipal e apresentação dos recursos destinados às transferências a entidades públicas e privadas, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

2 - DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS:

A Audiência Pública tratada neste Edital será realizada em 15 de setembro de 2022, às 18h30min, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, 8º andar, ala norte, situado na Avenida Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, neste Município, sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, e será transmitida nos canais oficiais do Município, objetivando a apresentação e discussão das premissas básicas que integrarão o projeto de lei, bem como para que sejam colhidas sugestões oferecidas pelos participantes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR:

3.1. As contribuições do público participe em relação à proposta de projeto de lei referenciada no item 1 deste Edital poderão ser apresentadas por intermédio da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico orcamento@jundiai.sp.gov.br.

3.2. O prazo para oferecimento de contribuições referidas no item 4.1. deste Edital encerrar-se-á em 24 horas antes do início da Audiência apazada no item 2 deste Edital.

4 - DA SISTEMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A Audiência terá início no horário estabelecido no item 2 deste Edital com a apresentação dos representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, abordando os aspectos relativos à elaboração da proposta e às manifestações previamente recebidas no supramencionado endereço eletrônico.

5 - DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos serão declarados encerrados pelo Presidente da Audiência Pública.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os trabalhos relativos à Audiência Pública tratada neste Edital serão presididos pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças, ficando facultado ao Gestor a prerrogativa de delegar tal incumbência a um dos Diretores ou Gestor Adjunto vinculados àquela Pasta, que atue na área atinente à matéria a ser discutida.

6.2. Os casos omissos que eventualmente venham a surgir no desenvolvimento dos trabalhos atinentes à Audiência Pública serão dirimidos por seu Presidente.

6.3. A exposição será registrada por gravação de áudio e vídeo, ou outro meio que vier a substituí-lo, visando assegurar a integridade de seus conteúdos.

6.4. Ao final da Audiência será lavrada Ata, que conterà os pontos relevantes do debate e as sugestões apresentadas.

6.5. A Ata referida no item 6.4 deste Edital será publicada no

Por-

tal da Transparência do Poder Executivo no endereço eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/financeiro/orcamentos-e-contas/lei-orcamentaria-anual-loa>.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 384, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 7.928-9/2021.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de ASSISTENTE SOCIAL.

CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	RONIVALDO FLORIANO SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 385, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 10.217-8/2018.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata BEATRIZ LOPES LAZARINI classificada em 89º Lugar na Classificação Final – Geral e a desistência da candidata DAFNE BRITO ZICHEL, classificados em 91º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Educação, sita Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Complexo Argos, Vila Arens – 1º andar, no dia 01 de setembro de 2022 (quinta-feira) às 09h, munidas do (original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

**GESTÃO DE PESSOAS**

CLASS. GERAL	NOME
92º Lugar	ALEXANDRE BAPTISTA DE MORAES
94º Lugar	KENYA DO ESPIRITO SANTO

FAZ SABER FINALMENTE, que o candidato LEANDRO ATAÍDE BARBOSA DE OLIVEIRA, classificado em 93º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendido em 08º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 386, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.963-0/2021**.....

FAZ SABER que, fica os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - UROLOGISTA

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	JOAO CARLOS FALONE NUNES
07º Lugar	ARLANN LORENA DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1550, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora ERICA DANIELA GOMES CANDIDO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1551, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Resolve conceder à servidora SUELI GONÇALVES BARBOSA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 16 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, conforme consta no Processo n.º 19.469-4/2019, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1552, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Resolve revogar a designação da servidora GISLAINE AIZZA DE CAMPOS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Especialista em Educação - Coordenador Pedagógico, junto a Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria nº 163/2022, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1553, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Resolve designar o servidor MOACIR DE PINHO IZIDORO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a Função de Especialista em Educação - Coordenador Pedagógico, estando sujeito ao cumprimento de jornada

de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 6º, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 536 de 25 de novembro de 2013, a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1554, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia KELLY CRISTINA PINHEIRO, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 377/2022.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 383 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta dos Processos nº 1.808-7/2022, 1.816-6/2022, 1.820-2/2022, 1.821-0/2022 e 1.822-8/2022.....

FAZ SABER TAMBÉM a Classificação Final, sendo uma lista especial (Negros) e uma geral:

CLASSIFICAÇÃO FINAL – NEGROS

Médico Clínico Geral

Nome	Inscrição	Nota Final	Class. Final
ANTONIO JADSON MARREIRO BRASIL	19250070	72,5	1
TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	20682263	65	2
PAULO CEZAR CARVALHO DA SILVA	19082053	60	3

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL

Médico Cardiologista

Médico Clínico Geral

Nome	Inscrição	Nota Final	Class. Final
ANA LUIZA FERNANDES DE CARVALHO PONTUAL	19809530	87,5	1
WESDREY DANTAS FERNANDES	19015496	80	2
GEORLY MOGENA HERREIRA	20481390	77,5	3
ADRIANE DE OLIVEIRA BREDÁ	20724438	72,5	4
ANTONIO JADSON MARREIRO BRASIL	19250070	72,5	5
FILIPPE AUGUSTO GAVA MARTINS	20419716	70	6
JULIANA SILVA ALMEIDA	20397496	70	7
NATALIA ARTHUR VIEIRA	20586582	67,5	8
MALGORZATA MADEJ MARQUES	19079141	67,5	9
GIOVANNA MEZZALIRA SANTOS	19023006	67,5	10
JOSE CARLOS DE PAIVA LOPES	20667248	65	11
TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	20682263	65	12
NOELI PARRA RUBIO	20011130	65	13
MATHEUS MAZILAO FAJARDO MARANHÃ	19333951	65	14
ALANA VALLE BOTELHO CASTELANI	20518633	65	15
LUCAS GUILHERME GOMIDE DE PAULA	19370636	62,5	16
PAULO CEZAR CARVALHO DA SILVA	19082053	60	17
VINICIUS PENA DE ALENCAR	19068611	60	18



GESTÃO DE PESSOAS

CARLA RODRIGUES DA SILVA	19108354	60	19
KARINA DE OLIVEIRA HENRIQUE	20349858	60	20
MARIA CLARA CHAVES MENDES	19275196	60	21
GABRIELA GOUVEIA CALIL	20543581	60	22
MITCHELLE DE SOUZA LIMA	20654529	60	23
THIAGO MEDINA	19063270	57,5	24
FERNANDO TRESOLDI FAVORETTO	20490151	57,5	25
JULIANA FORATTO FARIA GOMES	20700539	57,5	26
ELYNE DE ASSIS BARROZO	20665431	57,5	27
FLAVIA MARCOS DE ANGELI	19470169	57,5	28
THIAGO MIRANDA PINHEIRO	20725442	57,5	29
FLAVIA DOS SANTOS LIMA	20526571	55	30
FERNANDA RIBEIRO PAGLIARDE	20291264	55	31
ALINNE VARGAS MENDES	19321058	55	32
TEODORO DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	19231016	55	33
MARCIO MARTINS MOURA	20670591	55	34
PATRICIA ZANATTA ANTUNES VIEIRA	20683391	55	35
IVAN SACCON VIEIRA	19017332	52,5	36
ANGELICA HAYDEE VILELA DE OLIVEIRA	20641788	52,5	37
VANIA TENORIO NASCIMENTO	19036477	52,5	38
FERNANDA DE MENEZES	20268440	52,5	39
RAFAEL ALBERTIN LIMA	19943695	52,5	40
IRACY CASSIA SOUTO RALIN	19377096	52,5	41
ANNA CAROLINA CESAR DA CUNHA RUSSO GIMENES	20358750	52,5	42
LUISA PACO VAZ DE SOUZA	19152884	50	43
MARINA TRIVELATO M DE FREITAS	19165315	50	44
LUIZA ALVES DE ALMEIDA	20350562	50	45
RAFAELA MENEZES DE MELLO	19046600	50	46
RICARDO PIRES KUMAGAI	20279078	50	47
MONICA YURIE AYABE	19287739	50	48

Médico Neuropediatra

Nome	Inscrição	Nota Final	Class. Final
ANA CLARA GARCIA SILVA	20718870	90	1
JULIANA PAULA GOMES DE ALMEIDA	20608845	80	2

Médico Ortopedista/Traumatologista

Nome	Inscrição	Nota Final	Class. Final
FERNANDO SANT ANNA MOREIRA	19125607	75	1
GUILHERME GABRIEL MARQUES	19252609	70	2
HUMBERTO KEN KITADAI	19130295	67,5	3
PAULO HENRIQUE CASA-GRANDE	19172958	67,5	4
GABRIELLE AVELAR LAMOLIA LOPES	19015356	65	5
SAMIR ABD EL FATAH	19456026	62,5	6
ALEX VENEZIANO OLIVEIRA JUNIOR	19017090	60	7
ROGER RUDGE RAMOS	20525869	60	8
ALEXANDRE MALAQUIAS	19041802	60	9
THIAGO MACHADO BARROSO	19180772	57,5	10
LUCAS ROGERIO CAMARA JUNIOR	20486219	55	11
JOÃO GABRIEL DUARTE PAES PRADELLA	19254741	55	12
PAULO RICARDO RODRIGUES DE CASTRO	20545428	52,5	13
WESLEY GOMES TEIXEIRA	20504250	52,5	14

Médico Psiquiatra Adulto

Nome	Inscrição	Nota Final	Class. Final
RENAN SYGG DE SOUZA BRAGA	19685874	87,5	1
LOUSTON CASTILHO NOBRE VIEIRA	19449372	82,5	2
MARIA LUISA LAGE DRUMOND SAFI	19036361	82,5	3
JESSYCA FERNANDA DE LIMA FARTO	20733593	82,5	4
SIMONE KASSOUF RIZZATO	19115865	80	5
ANGELA EUGENIA RIZZATO	20682247	77,5	6
BIANCA PORTINARI MARTINS	19580843	75	7
ELIZA PIAZZETTA	19098472	75	8
PRISCILLA FORTES DE OLIVEIRA PASSOS	20718675	75	9
THIAGO GUIMARAES DE MORAES ROCHA	19029675	70	10
EURYDES ASSUNCAO AMOEDO SARMENTO DO NASCIMENTO	19783760	67,5	11

Médico Psiquiatra Infantil

Nome	Inscrição	Nota Final	Class. Final
MORGANA EVELLINE DE SOUZA	20692870	62,5	1

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DAE

Pregão Eletrônico nº 045/2022 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 045/2022, referente ao Registro de preço para a aquisição de cloreto férrico em solução para uso no tratamento de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 25/08/2022: "Acolho a manifestação pela Adjudicação e posterior Homologação do objeto do presente certame para a empresa BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, no valor total de R\$ 1.380.000,00 segundo critério de menor preço.

25/08/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 091, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.SEI.2022.000168-0,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 016 de 07/02/2022 e alterada pelas Portarias DAE N.º 024 de 18/02/2022 e 035 de 06/04/2022 por mais 180 dias, a partir de 28 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



DAE

revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A - Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2022, às 11 horas e trinta minutos, em modo virtual, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Apresentação do novo acionista, subscrição e integralização do capital social;
- 2) Eleição de membro do Conselho de Administração.

O endereço eletrônico para acesso à sala virtual será encaminhado em até uma hora antes do início da referida reunião.

Jundiaí, 24 de agosto de 2022.
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Contrato nº 071/2022, assinado em 02/08/2022, Processo DAE nº 1659/2022.
Objeto: Aquisição de acessórios, conexões e tubos em PVC (Ø diversos) para uso em manutenção de água e esgoto.
Valor: R\$ 696.550,00.
Prazo: 180 DIAS
Classificação dos recursos: LOG – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

24/08/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: JE MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Contrato nº 072/2022, assinado em 02/08/2022, Processo DAE nº 1659/2022.
Objeto: Aquisição de acessórios, conexões e tubos em PVC (Ø diversos) para uso em manutenção de água e esgoto.
Valor: R\$ 279.375,00.
Prazo: 180 DIAS.
Classificação dos recursos: LOG – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

24/08/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa
Extrato de Apostilamento

Licitação: Modo de Disputa Fechado nº 023/2019.
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AFZ CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Apostilamento nº 003/2022 aprovado em 19/08/2022 Processo DAE nº 5282/2019.
Objeto: Execução de obras de implantação de interceptores de esgoto para os Bairros: Rio Acima (Champirra, Vivenda, Santa Fé, Piemont, Recanto Florestal e São Pedro) e Mato dentro (São Jorge, Chácaras Itamar, Maltoni e Espelho d' Água).
1º apostilamento que se faz ao contrato nº 013/2020 para pagamento a contratada em decorrência de glosa realizada pelo agente financeiro, que corresponde ao valor total de R\$ 68.869,67.

24/08/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Pregão Presencial 032/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GUIA VEÍCULOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 093/2022 assinado em 05/08/2022, Processo DAE nº 1395/2020.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das áreas técnica, comercial e administrativa da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO, no desempenho de suas funções, em deslocamentos no município de Jundiaí/SP, esporadicamente deslocamentos na região (São Paulo, Campinas, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, etc) e municípios do Estado de São Paulo (Americana, Piracicaba, etc.) e excepcionalmente fora do Estado de São Paulo, durante 12 (doze) meses consecutivos.
4º aditamento que se faz ao contrato nº 040/2020 conforme referido abaixo:
I- R\$ 194.452,11 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), referente ao reequilíbrio de 67,66% presumindo-se o valor total de R\$ 463.893,96 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), nos 03 (três) primeiros meses (06.05 a 05.08.22);
II- R\$ 719.027,55 (setecentos e noventa e nove mil, vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a prorrogação de prazo por mais 09 (nove) meses, a partir de 06 de agosto de 2022, já incluso o reequilíbrio e o acréscimo de 23,25% ao objeto do contrato (8 viaturas).
Em decorrência do presente aditamento o contrato originário tem seu valor atualizado em R\$ 913.479,66 (novecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para o período.

25/08/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

FUMAS

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/22 - AQUISICAO DE VEICULOS ADAPTADOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 0 509/2022.
PORT ROYAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA -R\$ 537.000,00

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
SUPERINTENDENTE

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL VISA Nº 195, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa M3 Health Indústria Comércio Produtos Médicos, Odontológicos e Correlatos S.A., ocorreu roubo de carga dos produtos relacionados abaixo. Os produtos se encontravam em poder da empresa CCA Express, estabelecida a Rua Camacam nº 249 – São Paulo/SP, conforme cópia do Boletim de Ocorrência registrado sob nº EI0394-1/2022 junto à 16ª Delegacia de Polícia Vila Clementino, da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 31/07/2022.

- 04 Unidades PLENUM OSS HP 250 – 500 UM – 0,5g, lote: 176920.

M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A

CNPJ: 12.568.799/0001-04

Endereço: Avenida Ain Ata, nº 640 – Loteamento Multivias 2 – Jardim Ermida I - Jundiaí/SP

CEP: 13.212-213

PROCESSO Nº 9.934-3/2022-1

Jundiaí, 25 de agosto de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 197, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, incisos IV e VI e artigo 122, inciso XI da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 21 de julho de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão e Inutilização de Produtos relacionados no Termo nº 244/2022, pelo motivo, a saber:

Por armazenar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo armazenamento de medicamentos de uso humano, inclusive sujeitos a controle especial, com prazo de validade expirado, sem a segregação e identificação desta condição, juntamente com os medicamentos em uso no local, conforme o Auto de Infração nº 059/2022 e Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão e Inutilização de Produto nº 065/2022, lavrados em 21 de julho de 2022.

FRANCINY DE ALMEIDA CONTENTE

CNPJ: 02.768.407/0001-99

Endereço: Rua Bento Pires nº 91, Vila Progresso – Jundiaí/SP.

CEP: 13.202-661

PROCESSO Nº 9.224-9/2022-1

Jundiaí, 25 de agosto de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 198, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso IX e artigo 122, inciso I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição

de Penalidade de Interdição Parcial, referente ao Auto de Infração nº 040/2022, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento sem adoção das boas práticas de funcionamento relativa às atividades de assistência odontológica, dentre elas: ausência de aprovação de projeto arquitetônico pelos órgãos sanitários competentes; utilização de salas de atendimento odontológico com área abaixo da mínima exigida na legislação e sem sistema de renovação de ar que esteja de acordo com as normas vigentes; ausência de realização dos testes químicos de monitoramento do processo de esterilização por autoclave; realização dos testes biológicos de monitoramento dos processos de esterilização com frequência abaixo da mínima exigida na legislação; fluxo inadequado na central de esterilização; ausência de registro atualizado de manutenção da autoclave; ausência de registro atualizado de manutenção dos equipamentos de ar condicionado;

OAP ODONTOLOGIA JUNDIAÍ LTDA.

CNPJ: 34.595.851/0001-46

Endereço: Rua Vigário João José Rodrigues, 1.019, Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-001

PROCESSO Nº: 5.307-6/2022-1

Jundiaí, 25 de agosto de 2022

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 40/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – FUNDAÇÃO VUNESP

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Exame de Residência Médica 2023 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: período de setembro/2022 a janeiro/2023

Assinatura: 24/08/2022

Término: 31/01/2023

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2021 FIRMADO EM 30/08/2021

Contrato nº 29/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: RAMOSTEC AUTOCLAVE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Autoclaves, pertencentes à Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme especificações constantes em anexo deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 13.473,40 (treze mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Assinatura: 24/08/2022

Término: 31/08/2023

PORTARIA FMJ- 153/2022, de 23/08/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Pediatria, constante do processo FMJ-215/2022;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **GABRIELA NOGUEIRA PAVAN**, Professora ASSISTENTE do Departamento de Pediatria, no período de 01 de



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

agosto a 31 de dezembro de 2022, passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Pediatria, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º/08/2022, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 154/2022, de 23/08/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a edição da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010; 2) o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019, que estabeleceu a nova Previdência Social no país; 3) o que consta do processo FMJ- 214/2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar afastada no período abaixo, em Licença Gestante, a servidora que segue nominada:

NOME	VANESSA CRISTINA SAVIETTO
LICENÇA MATERNIDADE FMJ	15/08/2022 a 10/02/2023
RETORNO ÀS ATIVIDADES	11/02/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 155/2022, de 23/08/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02/12/2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí); b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória aprovada pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriram estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal os professores abaixo nominados, a partir da data indicada:

✓ PROCESSO	NOME	DATA
112/20	KARAYNA GIL FERNANDES	01 de agosto de 2022

113/20	MARCELLO FERRETTI FANELLI	01 de agosto de 2022
114/20	NATHÁLIA GAVROS PALANDRI DE AZEVEDO	01 de agosto de 2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data com efeito retroativo a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 156/2022, de 23/08/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias das respectivas Chefias e do Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2022, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ AGOSTO

PROCESSO	NOME
114/22	KARAYNA GIL FERNANDES
166/11	LUIZ CARLOS GIROTTI
115/22	MARCELLO FERRETTI FANELLI
116/22	NATHÁLIA GAVROS PALANDRI DE AZEVEDO
138/14	ROZINEI DA SILVA LEITE TOREZIN
170/11	TARSILO SAVIETTO CASOTI

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 55/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

relacionados.

ARQº JERRY GOMES	
ADRIANA APARECIDA FRATTI	16258-9/2007
ARQº LUIZ CARLOS PASSERO	
SEARA PROJETOS EMPREENDIMENTOS E PARTICI	15722-1/1991
SEARA PROJETOS EMPR.E PART.LTD	9672-6/1991

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 064/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Comgas	5.159-1/2022-1
Luis Martins de Mello	10.305-3/2022-1

26 de agosto 2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 065/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Francisco Alves Neto	10.198-2/2022-1

26 de agosto 2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

AI 12765/2019 Sergio Augusto Dal Santo e outros
AI 13792/2022 NIM Piccolo Administração de Bens Proprios e Part.
AI 13992/2020 Euro Bispo Sobral
AI 13999/2021 Americo Calzoli e outra
AI 14128/2021 Acacia Maria Correa Orsini
AI 14157/2021 Erika Peinado
AI 15381/2022 Agropecuária Pajehu LTDA
AI 15503/2022 Kellen Kneubil e outros
AI 15679/2022 Norberto Robson Hoffmann
AI 15736/2022 Aparecida Toresin Loschi e outros
AI 15778/2022 Sociedade Solibloc e outro
AI 16056/2022 Folsom Participação Sociedade Unipessoal Limitada
AI 16159/2022 Sendas Distribuidora Ltda
AI 16524/2022 Ana Vicentina Tonelli
AIIM 2637/2022 Condomínio Edifício Monte Castelo

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:

AI 13788/2022 Santa Angela Urbanização e construção Ltda

AI 13958/2020 Nei Aparecido Gambini
AI 15108/2021 João Felipe Serafim Malaquias
AI 15741/2022 Millary Christian Candido Nunes
AI 16177/2022 Maria Aparecida Soares de Oliveira Fredi
AI 16276/2022 Patricia Maria Venancio Demarchi
AI 16277/2022 Oscar Ruppert e outra
AIIM 2575/ 2022 Jorge Francisco da Rocha

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

15 Dias
AI 16469/2022 Vanderson Felix da Silva

20 Dias
AI 16213/2022* Dionisio Antonio Borin e outros

60 Dias
AI 15656/2022* Francisco Carlos Carbone e outro
AI 15658/2022* Dirceu dos Santos
AI 16208/2022* Margarida Menzen de Salvo e outros
AI 16316/2022* Aguinaldo Mariano e outro

90 Dias
AI 11161/2016* Maria Lucia Teixeira Coelho Nasser

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 300/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0008424/2022 para supressão de uma árvore na Rua Eunice Yarid Silva, 100, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 301/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0016858/2022 para supressão de duas árvores na Rua Antonio Raimundo Oliveira, defronte aos números 470 e 480, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 37, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos interessados o cronograma e os critérios relativos às inscrições de alunos para o ano letivo de 2023, nas Escolas Municipais de Educação Básica - EMEBs.

1- Cronograma e critérios para inscrições, matrículas e rematrículas na Educação Básica:

- Educação INFANTIL (PRÉ-ESCOLA - crianças de 4 e 5 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2023).

- Ensino FUNDAMENTAL (1º ao 5º ANO - crianças a partir dos 6 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2023).

a) De 01 a 16/09/2022

- Período de efetivação das matrículas dos alunos da rede pública municipal, encaminhados para o segmento escolar seguinte.

b) De 20 a 30/09/2022

- Inscrição para alunos fora da rede pública municipal.

c) De 17 a 28/10/2022

- Efetivação das matrículas para os inscritos no item "b".

d) A partir de 03/11/2022

- Reabertura das inscrições e efetivação das matrículas, onde houver vagas disponíveis, assim como solicitação de transferência de escola para o ano letivo de 2023.

Ficam asseguradas as vagas para as rematrículas dos alunos que permanecerão na própria Unidade Escolar. Nessa situação, os pais/responsáveis deverão, a critério de cada Unidade Escolar, assinar a Ficha de Matrícula. O período para essa ação será de responsabilidade do gestor da Unidade Escolar.

O aluno tem garantida sua vaga no sistema e não necessariamente no local pretendido. Assim sendo, após a formação das classes com os alunos rematriculados, serão atendidos os novos inscritos, considerando-se, em ambos os casos, a classificação por: 1. Criança e Adolescente com deficiência ou doença rara (mediante apresentação de laudo médico), conforme Lei Municipal n. 9.698, de 22/12/2021; 2. Irmão na unidade; 3. Região de atendimento; 4. Ordem decrescente de idade. Os alunos excedentes serão atendidos nas unidades onde houver vagas remanescentes.

Os inscritos no período citado no item "d" serão classificados pela ordem de prioridade abaixo citada, caso a demanda seja superior ao número

EDUCAÇÃO

de vagas:

1º) Criança e adolescente com deficiência ou doença rara (mediante apresentação de laudo médico), conforme Lei Municipal n. 9.698, de 22/12/2021

2º) Existência de irmão matriculado na unidade;

3º) Região de atendimento;

4º) Ordem cronológica de inscrição.

2- Documentação necessária para efetivação da matrícula (apresentação de original e uma fotocópia simples):

a) Certidão de nascimento da criança e Termo de Guarda e Responsabilidade - quando pertinente;

b) Carteira de identidade (R.G.) e CPF dos pais/responsáveis;

c) Comprovante de residência no município de Jundiaí emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (conta de água, luz, gás ou telefone fixo) ou documento comprobatório, a ser analisado pela Unidade Escolar, com reconhecimento de firma - ambos em nome dos pais ou responsáveis legais;

d) Carteira de vacinação da criança ou documento equivalente emitido pelas Unidades Básicas de Saúde;

e) 1 foto 3x4.

3- Horário de atendimento:

A ser determinado por cada Unidade Escolar, considerando a peculiaridade da região.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 12 / 2022 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº02

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 26 de agosto a 09 de setembro de 2022, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominada, a ser realizada na cidade de Jundiaí, no período de 17 a 25 de setembro de 2022.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar pública as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente à ação/projeto denominada "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ".

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para impulsionamento em redes sociais, confecção de camisetas, aquisição de exemplares de livros, sendo estes serviços divididos por módulos neste edital e ainda com a possibilidade de mais de um interessado atender cada módulo, visando a realização da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", com programação aberta ao público que ocorrerá no período de 17 a 25 de setembro de 2022. A ação/projeto "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", é uma iniciativa da Unidade de Gestão de Cultura, através do Departamento de Cultura, tendo como principais objetivos incentivar a leitura entre crianças, jovens e adultos, divulgar autores e obras de relevância nacional e divulgar autores e obras oriundas do Município. A programação conta ainda com a realização de workshops, palestras e entrevistas, com profissionais da área, com o objetivo de proporcionar formação específica aos participantes e interessados.

Ações como esta são fundamentais para o processo de formação de público e autores pelo fato de proporcionar intercâmbio cultural entre pessoas de diferentes regiões do País. A Festa Literária de Jundiaí tornou-se tradicional e uma ação esperada na agenda cultural do Município, conforme a Lei 3.701 de 25/03/1981 que estabelece o Calendário Municipal de Eventos.



CULTURA

2.1. Programação

Data	Horário	Local	Programação
De 17 a 25 de setembro de 2022 (Feira Literária nos dias 24 e 25 de setembro de 2022).	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Biblioteca Municipal Prof. Nelson Foot, localizado no Complexo Argos.	Realização de programação gratuita, aberta ao público com autores referências, autores locais e artistas locais: workshops literários, palestras, entrevistas, apresentações artísticas e feira literária nos dias 24 e 25 de setembro de 2022.
Dias 22 e 23 de setembro de 2022	Nos períodos diurno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Praça Governador Pedro de Toledo e Museu Solar do Barão.	Realização de feira de livros de autores locais e produção de "varal literário".

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDU-LO 1	- Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos Reais); - entrega de 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí; - entrega de 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí).	Direito de exploração da comercialização dos produtos relacionados ao segmento literário, da empresa que representa e comercializados pela empresa parceira, na Feira Literária, dias 24 e 25 de setembro de 2022, em espaço cedido pela Prefeitura de Jundiaí com 16m² (dezesseis metros quadrados), com montagem de tenda e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDU-LO 2	- Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais); - entrega de 20 (vinte) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí; - entrega de 10 (dez) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí).	Direito de exploração da comercialização dos produtos relacionados ao segmento literário, da empresa que representa e comercializados pela empresa parceira, na Feira Literária, dias 24 e 25 de setembro de 2022, em espaço cedido pela Prefeitura de Jundiaí com 8m² (oito metros quadrados), com montagem de tenda e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.

MÓDU-LO 3	- Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais); - entrega de 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí.	Direito de exploração da comercialização dos produtos relacionados ao segmento literário, da empresa que representa e comercializados pela empresa parceira, na Feira Literária, dias 24 e 25 de setembro de 2022, em espaço cedido pela Prefeitura de Jundiaí com 4m² (quatro metros quadrados), com montagem de tenda e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
-----------	---	--

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar o impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos Reais); a entrega de 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí e a entrega de 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí).

2.4 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar o impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais); a entrega de 20 (vinte) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí e a entrega de 10 (dez) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí).

2.5 Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar o impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) e a entrega de 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 09 de setembro de 2022, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:



CULTURA

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- d) prêmios recebidos;
- e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo I, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura

e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Isabel Cristina Soares Gemi e Rita de Cássia Carvalho, designados por meio da Portaria UGC nº 07/2022.

4.7. Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária:

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Patrocinador Módulo 1	Impulsioneamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram.	R\$ 800,00 (oitocentos Reais)
	Entrega de 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí.	R\$ 3.000,00 (três mil e Reais)
	Entrega de 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí).	R\$ 1.018,00 (mil e dezoito Reais)
Patrocinador Módulo 2	Impulsioneamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram.	R\$ 600,00 (seiscentos Reais)
	Entrega de 20 (vinte) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí.	R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)
	Entrega de 10 (dez) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí).	R\$ 509,00 (quinhentos e nove Reais)
Patrocinador Módulo 3	Impulsioneamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram.	R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)
	Entrega de 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí.	R\$ 1.000,00 (mil Reais)

*Obs.: Valores referenciais mensurados da execução do serviço como diária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2 e no Módulo 3, sem ônus financeiro para o Município;

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;
Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;



CULTURA

5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4589.6800, pelo e-mail: dcultura@jundiai.sp.gov.br

6.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento

7.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

7.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

7.3.1. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 26 de agosto de 2022.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2 e 3) no edital de nº 12/2022 de Patrocínio da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", conforme consta do item 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL
2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 12/2022 de Patrocínio da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", Módulo 1, item 2.3, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;
3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 12/2022 de Patrocínio da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", Módulo 2, item 2.4, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;
4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 12/2022 de Patrocínio da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", Módulo 1, item 2.5, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;
5. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 12 de setembro de 2022, às 17h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferroviários, 1760.

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR



CULTURA

1. A inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, email, sites) *(total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00, diária)*;
2. A inserção da logomarca da empresa parceira em peças publicitárias (entrevistas em rádios e TVs) *(total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 300,00, diária)*;
3. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da Festa Literária de Jundiaí *(total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 300,00, diária)*;

a) A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

b) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.3, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2 e 3 do Projeto Geral de Comunicação;

c) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.4, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1 e 3, do Projeto Geral de Comunicação;

d) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.5, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com o item 3, do Projeto Geral de Comunicação.

ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a _____ (NOME DA EMPRESA), com o objetivo de patrocinar a ação/projeto denominada “3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ”, a ser realizada na cidade de Jundiaí no período de 17 a 25 de setembro de 2022.

Edital de Convocação Pública nº 12/2022

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. **Marcelo Peroni**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 12/2022, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de 26 de agosto de 2022, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para impulsionamento em redes sociais, confecção de camisetas, aquisição de exemplares de livros, ações que fazem parte da realização do evento “3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ”, que ocorrerá no período de 17 a 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
- i) disponibilizar locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

- d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram”, com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí, entregar 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí e entregar 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí);

g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram”, com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí; entregar 20 (vinte) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí e entregar 10 (dez) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí);



CULTURA

h) Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí e entregar 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 17 a 25 de setembro de 2022, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste

Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Peroni
Gestor Cultura

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PORTARIA nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Isabel Cristina Soares Gemi e Rita de Cássia Carvalho, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC Nº 12/2022** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Edital nº 11/2022, Credenciamento Público nº 01/2022 para realização do "33º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2022"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará credenciamento público para participação de corais destinado a compor o "33º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2022".

A ação ocorrerá de 15 a 30 de outubro de 2022 e além das apresentações de corais, compreenderá oficinas e rodas de conversas.

A programação detalhada com os locais, dias e horários será divulgada posteriormente através das mídias sociais e e-mails da Prefeitura do Município de Jundiaí.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estimular, desenvolver e aprimorar a prática do canto coral na cidade de Jundiaí, com participação de corais de outros municípios, estados e países;



CULTURA

1.2. Fomentar o intercâmbio entre os coros participantes;

1.3. Difundir o trabalho dos corais e incentivar a criação de um mercado de trabalho para regentes, professores de canto e música;

1.4. Emitir certificado de participação a todos os que se apresentarem, não havendo prêmios ou remunerações em dinheiro.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 1º de setembro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2022 por meio do Formulário *Google On-line*, acessível através dos endereços eletrônicos: <https://docs.google.com/forms/d/1O43AOzSTwGvqQSeBlnAchPauWe38qV3Zdy-NaNAZx2w/edit>

2.1.1. Para acessar os Formulários *Google On-line* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.2. As inscrições serão abertas para corais infantis, infanto-juvenis, jovens e adultos.

2.3. Poderão inscrever-se coros profissionais e amadores.

2.4. Cada grupo coral poderá ser inscrito apenas uma única vez, com exceção quando o regente for o responsável por grupos corais distintos.

2.5. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

2.5.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.5.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google On-line* de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.6. Ficam impossibilitados de participarem deste edital:

- Membros da Comissão Organizadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários *Google On-line*, conforme segue:

- Nome completo do regente ou responsável pelo coral;
- Telefone e e-mail do regente ou responsável pelo coral;
- Nome do coral;
- Cidade e Estado;
- Quantidade de integrantes;
- Tempo de duração da apresentação (não deve ultrapassar 20 (vinte) minutos);
- Preenchimento da ficha técnica – nome do regente, assistentes, músicos e instrumentos acompanhantes, quando houver;
- Nomes das músicas que serão apresentadas, seus autores e arranjadores;
- Link ou arquivo de vídeo de qualquer apresentação de até 03 anos atrás;
- Breve histórico do regente;
- Breve histórico do coral;
- Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Uso de

imagem.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 4 (quatro) representantes da sociedade civil, 2 (titulares) e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2., 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao site eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados nos itens 2 e 3, deste edital

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail encontrodecorais@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - ENCONTRO DE CORAIS 2022".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6. DOS ENSAIOS

6.1. Cada coral terá direito a 01 (um) horário de ensaio com duração de até 15 (quinze) minutos, no dia e local da apresentação. Os ensaios deverão seguir a ordem estabelecida pela comissão organizadora.

6.2. O coral que não se apresentar no horário estipulado perderá o direito de ensaiar.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1. As datas e horários das apresentações serão informados oportunamente pela Unidade de Gestão de Cultura, conforme o número de inscritos.

7.2. As apresentações poderão ocorrer em qualquer um dos locais descritos abaixo:



CULTURA

a) Sala Jundiá, localizada no Complexo Fepasa, avenida dos Ferroviários, nº 1760 - Centro

b) Teatro Polytheama, localizado na rua Barão de Jundiá, nº 178 - Centro

c) Outros equipamentos públicos e privados, como escolas, igrejas, shoppings, centros comunitários e esportivos.

7.3. Cada coral terá, no máximo, 20 (vinte) minutos de apresentação/dia.

7.4. Será permitido o uso de instrumentos musicais para acompanhamento do coral, sendo certo que cada um deverá se responsabilizar pelo transporte e cuidado do instrumento, assim como seus respectivos cabos e fontes, se o caso.

7.4.1. Haverá, exclusivamente no Teatro Polytheama, um piano acústico e um piano digital, devidamente amplificado, à disposição dos interessados.

7.4.2. Para as apresentações fora do Teatro Polytheama, será disponibilizado um piano digital aos interessados, desde que essa informação esteja devidamente registrada no ato da inscrição.

7.4.3. Não será permitido o uso de playback, seja em CD, pen drive, disquete de teclado ou qualquer outro sistema de acompanhamento eletrônico.

7.5. O regente do coral assume toda e qualquer responsabilidade referente às imagens de menores que eventualmente sejam exibidas durante as apresentações.

7.6. Não haverá seleção, ou seja, todos os inscritos habilitados se apresentarão na ação.

7.7. As apresentações também poderão ocorrer através das mídias sociais da Prefeitura de Jundiá, como se segue:

- Site da Prefeitura de Jundiá: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- Site da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>
- Página no Facebook da Unidade de Gestão de Cultura: <https://pt-br.facebook.com/culturajundiai/>
- Canal no Youtube da Unidade de Gestão de Cultura: <https://www.youtube.com/culturajundiai>
- Instagram da Unidade de Gestão de Cultura: @culturajundiai (https://www.instagram.com/culturajundiai_)

8. DAS OFICINAS E RODAS DE CONVERSA

8.1. As Oficinas e Rodas de Conversa serão ministrados por profissionais devidamente reconhecidos, de renomada competência e destaque na área do canto coral, direcionado para cantores, regentes, estudantes de música e público em geral.

8.2. A participação nas oficinas não será obrigatória aos inscritos para o 33º Encontro de Corais.

8.3. Os locais e datas das Oficinas e Rodas de Conversa serão divulgados, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

9. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de inscrições - do dia 1º/09/2022 até o dia 15/09/2022
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 16/09/2022 até o dia 21/09/2022
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 23/09/2022
- Prazo de recurso: do dia 26/09/2022 até às 23h59min do dia 30/09/2022
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 05/10/2022
- Período das apresentações: do dia 15/10/2022 a 30/10/2022

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2. Os participantes cedem os direitos de uso da imagem e identidade, sem nenhum tipo de remuneração, para transmissão do evento por redes de TV e para divulgação nas mídias impressa e digital.

10.3. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas despesas dos participantes como hospedagem, transporte e alimentação.

10.4. Todo o transporte de objetos cênicos, figurinos e equipes das coreografias ficará por conta do participante.

10.5. Os funcionários do Teatro Polytheama não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

10.6. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

10.7. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº 22.01.13.392.0194.2011

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

(ANEXO)

Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Edital nº 11/2022, Credenciamento público nº 01/2022 para realização do 33º ENCONTRO DE CORAIS - JUNDIÁ 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____,

Pelo presente termo, CEDO todos os direitos de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a transferência gratuita e definitiva de todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral sobre a obra apresentada, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, ficando autorizada sua disponibilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos (intranet/internet), isoladamente ou em conjunto com outras obras ou serviços de informação eletrônica em servidores próprios do Município de Jundiá.

Declaro, também, que inexistirá qualquer proibição vinculada à divulgação da referida obra, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais a respeito.



Jundiá, ____ de ____ de ____.

Assinatura



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO